



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS

Licitação nº 12/2022

Processo SEI nº 06043596/2022

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados aptos a atender a todas as exigências deste edital e anexos, que a Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro - EMERJ, localizada na Rua Dom Manoel, 25 – Centro - Rio de Janeiro - RJ, realizará no dia **11/10/2022**, às **11:00h**, a licitação nº **12/2022** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando ao **registro de preços para eventual aquisição de 02 (duas) impressoras para cartões PVC (crachá), para emissão das carteirinhas dos alunos dos cursos da EMERJ e Magistrados**, de acordo com os princípios e normas das Leis Federais nºs, 8.666/1993 e 10.520/2002, os Decretos Federais nºs. 10.024/2019 e 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006 e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.2. Esta licitação será destinada à ampla concorrência, conforme dispõe o artigo 49, II da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

1.3. O edital e anexos encontram-se disponíveis para conhecimento e obtenção pelos interessados, gratuitamente, no portal de compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e no portal da EMERJ (<http://www.emerj.tjrj.jus.br/paginas/licitacao/licitacoesnovas.htm>).

1.4. A licitação será conduzida pelo pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 53/2022, publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro (DJERJ) do dia 30/08/2022.

1.5. Os prazos descritos neste edital serão contados da publicação no DJERJ.

1.6. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital e dispositivos constantes de seus anexos.

1.7. A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 11/10/2022

HORÁRIO: 11:00h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 926765

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente competição é o **Registro de Preços para eventual aquisição de 02 (duas) impressoras para cartões PVC (crachá), para emissão das carteirinhas dos alunos dos cursos da EMERJ e Magistrados**, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I).

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da publicação do respectivo extrato no DJERJ.

3.2. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a EMERJ.

3.3. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública municipal, distrital ou estadual, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à EMERJ, justificando a vantagem.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS**

3.3.1 A consulta mencionada no subitem **3.3**, dirigida à EMERJ, deve ser feita para o e-mail: emerj.secom@tjrj.jus.br.

3.4. Após a consulta, a autorização para adesão à Ata, a ser concedida pela EMERJ, está condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos a serem informados pela unidade organizacional solicitante da contratação:

- a) que a EMERJ já tenha efetivado a 1ª aquisição ou contratação;
- b) que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem **3.3** não excedam, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do Edital e registrados na Ata de Registro de Preços;
- c) que o quantitativo decorrente das eventuais adesões à Ata de Registro de Preços não exceda, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para a EMERJ, independentemente do número de órgãos não participantes do certame licitatório que vierem a aderir à referida Ata;
- d) que a beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, aceite o fornecimento decorrente de adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras, assumidas com esta Escola.

3.5. Após a autorização, o órgão solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa correrá pelo Código de Despesa nº 44905241, referentes ao Programa de Trabalho 0362.02.061.0142.2296, do orçamento da EMERJ.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para a licitante:

- a) presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;
- b) presunção de Compromisso e Responsabilidade Ambiental, Social e Econômica, bem como em adesão às normas que vierem a ser estabelecidas, de acordo com a legislação vigente e os critérios estabelecidos pela IN nº 01/10 da SLTI/MPOG;
- c) presunção de não enquadramento às hipóteses de nepotismo, na forma da Resolução do CNJ nº 07/05 e alterações introduzidas pela Resolução do CNJ nº 229/16;
- d) presunção de compromisso de fornecimento de dados bancários relativos ao banco Bradesco S/A, até o prazo limite estabelecido no subitem 15.3, em razão de o referido banco ser a instituição financeira oficial ora adotada pelo Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do Decreto Estadual nº 43.181/11;
- e) presunção de ciência do tratamento de dados pessoais da licitante, para o cumprimento do disposto no Art. 7º, inciso III, da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS**

5.4. A licitante deverá informar, em campo próprio do sistema, seu enquadramento tributário, sem prejuízo da necessidade de posterior comprovação da condição, sob pena das sanções previstas neste Edital.

5.4.1. Os Microempreendedores individuais equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte para fins do tratamento diferenciado disposto neste Edital, nos termos do art. 18, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar nº 123/06 e do art. 34 da Lei federal nº 11.488/07.

5.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderá participar do presente certame a pessoa jurídica, devidamente registrada no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, que atenda às exigências deste Edital, cujo ramo empresarial tenha pertinência e seja compatível com o objeto desta licitação, mediante comprovação pelo ato constitutivo, contrato social ou estatuto, e esteja prévia e devidamente cadastrada, ao menos, no Nível I (Credenciamento) do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico Compras.gov.br por meio do sítio, conforme disposto no item 5 deste Edital.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3. Não serão admitidas nesta licitação as pessoas jurídicas:

- a)** suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Administração Estadual Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei 8.666/93, ou do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e da Súmula TCE/RJ nº 6;
- b)** declaradas inidôneas, vigente a penalidade, por autoridade federal, estadual ou municipal;
- c)** em processo de fusão, cisão ou incorporação;
- d)** que estejam sob falência ou em recuperação judicial, sendo certo que, neste último caso, a participação será possível caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente;
- e)** cujos sócios majoritários, nos termos do art. 12, inciso III, da Lei federal nº 8.429/92, estiverem proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- f)** que incorrem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei federal nº 8.666/93. Entende-se por "participação indireta", a que alude o caput do referido artigo, a participação do certame de empresa em que uma das pessoas listadas nos mencionados incisos figure como sócia, pouco



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS**

importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

g) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei federal nº 9.605/98;
h) cujo ato constitutivo, estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão.

6.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

6.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7. DA PROPOSTA

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

7.2. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação e os que instruem a proposta, desde que constem do SICAF e/ou do registro cadastral do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.8.1. Preço unitário e total do item;

7.8.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

7.8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.12. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8. DO JULGAMENTO

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I).

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados o horário fixado e os critérios de aceitação, sendo certo que, a cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada pelo sistema do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.5.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, caso contrário, ficará a licitante desistente sujeita às penalidades constantes no item "Das Sanções" deste Edital.

8.5.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS

- 8.5.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 8.5.6. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.7.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.8. No decorrer da etapa inicial de lances, a fim de preservar o seu bom andamento, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado manifestamente inexequível, registrando o referido procedimento no chat de mensagens.
- 8.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro assim que refeita a conexão, sem prejuízo dos atos já realizados.
- 8.13.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.14. O critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário**, conforme definido neste edital e seus anexos.
- 8.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.16. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.17. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS

8.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19. Caso o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.22.1. no País;

8.22.2. por empresas brasileiras;

8.22.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.26. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.27. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado para o item ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.27.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS**

respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.28. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.29. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.30. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.30.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.31. Quando o Pregoeiro tiver dúvidas quanto à integridade de algum documento digital, poderá solicitar à licitante que, além do encaminhamento eletrônico da documentação pelo sistema www.gov.br/compras, providencie a apresentação dos respectivos originais ou cópias devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor do Tribunal/EMERJ, desde que haja a devida conferência com o original, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

8.32. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada pelo Pregoeiro, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.33. Os preços deverão ser readequados a fim de que seja demonstrado o valor unitário correspondente do item.

8.33.1. O preço unitário do item cotado deverá ser expresso em R\$ (reais) com até duas casas decimais, desprezando-se as seguintes, de tal modo que a proposta expresse no valor total o cálculo do quantitativo do item multiplicado pelo preço unitário arredondado para baixo com apenas duas casas decimais.

8.34. Dentre outros documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.35. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.36. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.37. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.38. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.38.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS**

8.39. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.40. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A seguinte documentação de habilitação, exigida da licitante, deverá ser encaminhada pelo seu representante legal, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em arquivo com extensão PDF, até a data e horário previstos neste Edital para a abertura da sessão inaugural, quando, então, encerrar-se-á automaticamente, a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação, observadas as condições previstas nos subitens anteriores e no item 22 - Das Disposições Gerais.

9.2. Documento de identidade do representante legal da licitante, assim como a devida comprovação da existência dos necessários poderes para apresentação de proposta e prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento licitatório.

9.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3.1. Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF;

9.3.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.3.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.4.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.4.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.4.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital PDF, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS

9.6. Ressalvado o disposto no item 7.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.7. Habilitação jurídica:

9.7.1. Documento de identidade do representante legal da licitante, assim como a devida comprovação da existência dos necessários poderes para apresentação de proposta e prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento licitatório.

9.7.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, através do requerimento previsto no artigo 968 da Lei federal nº 10.406/02, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: "Certificado de Condição de Microempreendedor Individual" (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no endereço eletrônico, nos termos da Resolução CGSIM nº 16/09.

9.7.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.4.1. No caso de sociedade por ações, o estatuto social deve estar acompanhado de cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia ou a veiculação na imprensa oficial da União, do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; e

9.7.4.2. No caso de o participante ser sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial) onde atua, com averbação na Junta Comercial da sede de sua matriz.

9.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7.5.1 No caso de o participante ser sucursal, filial ou agência, a inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas onde atua, com averbação no Registro da sede de sua matriz;

9.7.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte – segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI ou pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de seu domicílio, comprovando a referida condição, caso esta não conste no respectivo ato constitutivo;

9.7.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.7.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.7.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se houver.

9.7.10. Para comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração de enquadramento arquivada ou certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio (art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e artigos 1º e 3º da IN nº 36/17 do Departamento de Registro



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS

Empresarial e Integração – DREI) ou pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de seu domicílio, comprovando a referida condição, caso esta não conste no respectivo ato constitutivo.

9.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto lícito;

9.8.3. Prova de regularidade fiscal e previdenciária perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.8.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.5. Quanto à regularidade trabalhista, cada licitante deve apresentar certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa, instituídas pela Lei federal nº 12.440/11, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho ou a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa;

9.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através de certidão de regularidade de tributos estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito negativo, na forma da lei;

9.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através de certidão de regularidade de tributos municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito negativo, na forma da lei;

9.8.8. Para empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro e no Município do Rio de Janeiro, as certidões da Dívida Ativa Estadual e Municipal deverão ser expedidas, respectivamente, pela Procuradoria-Geral do Estado e Procuradoria-Geral do Município, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/04, da Portaria SUAR nº 18/05, da Resolução SEFAZ nº 109/17 e da Resolução SMF nº 1897/03;

9.8.9. Para empresas não sediadas no Estado e no Município do Rio de Janeiro, o documento emitido pelas Fazendas Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede do licitante deverá comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar acompanhado de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário;

9.8.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9. Se for o caso, a empresa poderá apresentar certidão comprobatória ou declaração da Fazenda Estadual ou Municipal de sua sede ou domicílio no sentido de que está isenta de inscrição estadual ou municipal.

9.10. O Pregoeiro, na data do certame, na fase da habilitação, emitirá nova certidão que comprove a inexistência de débitos inadimplidos ou garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei federal nº 12.440/11, sendo considerada para fins de habilitação a CNDT mais atualizada.



9.11. Qualificação Econômico-financeira:

9.11.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada licitante deve apresentar certidões negativas de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida(s) pelo(s) Distribuidor(es) de sua sede;

9.11.2. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, na qual as competências para emissão das respectivas certidões comprobatórias são do 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição, a(s) certidão(ões) deverá(ão) vir acompanhada(s), preferencialmente, de declaração da autoridade judiciária competente, informando que o Distribuidor é único, ou, caso contrário, relacionando os Distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir as referidas certidões. Ressalte-se que o Pregoeiro poderá promover diligência para esclarecer a questão, até mesmo no caso em que a certidão seja emitida pelo próprio Poder Judiciário da sede da licitante e dela seja possível inferir o número de cartórios existentes;

9.11.2.1. será aceita a empresa em recuperação judicial, desde que comprovado, no momento da entrega da documentação exigida, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente;

9.11.2.2. quando a certidão for positiva e houver dúvidas, poderá ser exigida a Certidão de Objeto e Pé.

9.11.3. Os documentos apresentados, com exceção dos atestados de capacidade técnica, se exigidos, valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo ou sendo indeterminado esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados de sua expedição.

9.11.4. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Estar de acordo com o Anexo II – Modelo de Proposta de Preços do Edital.

10.2. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. O licitante classificado em primeiro lugar e os remanescentes deverão apresentar, junto com sua proposta comercial, folders/catálogos/prospectos/manuais ou outros documentos equivalentes, para análise do Órgão Técnico, que contenham à respectiva menção a cada especificação técnica mínima exigida no Anexo I, Termo de Referência, a fim de comprovar que o modelo e marca do equipamento ofertado atendem aos requisitos constantes no Termo de Referência (especificações técnicas), sob pena de desclassificação.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Tendo em vista a previsão constante no art. 10 do Decreto nº 7.892/13, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor, visando a formação de cadastro de reserva na ata de registro de preços, para a hipótese de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor primeiro colocado da ata.

11.2. No momento da homologação do certame, os licitantes serão convocados para formação do cadastro de reserva.

11.2.1. Aqueles que desejarem, deverão registrar o interesse em fazer parte do cadastro de reserva para o fornecimento do item, ao mesmo preço do licitante vencedor, clicando em "Registrar Intenção de Participar do Cadastro de Reserva", **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da convocação.**

12. DO RECURSO

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, no que tange à presença dos seguintes pressupostos recursais: tempestividade, legitimidade, sucumbência, motivação e interesse.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS**

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados, em favor da licitante declarada vencedora, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para contratação e a licitante for considerada habilitada.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços (ARP), cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2. A gestão da Ata caberá ao SECOM/EMERJ, em especial quanto à solicitação de adesão à ARP.

15.3. Caso o adjudicatário não tenha informado na Proposta Comercial os números da sua conta-corrente e agência no Banco Bradesco S.A., que deverá ter como titular o detentor do CNPJ da proposta comercial, este deverá informar ao Serviço de Compras da EMERJ (SECOM), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, por fax (21) 3133-2310 / 3133-1891 ou e-mail (emerj.secom@tjrj.jus.br), a contar da adjudicação do objeto pelo pregoeiro, em conformidade com o Decreto Estadual nº 43.181/2011.

16. DA EMISSÃO DOS PEDIDOS:

16.1. Os pedidos serão demandados por Unidade Organizacional da EMERJ e direcionados ao Departamento de Administração da EMERJ (DEADM).

16.2. O processamento de cada pedido será realizado pelo Serviço de Almoxarifado da EMERJ (SEALM).

16.3. A formalização da contratação demandada dar-se-á através do envio da Nota de empenho e/ou Nota de Autorização de Despesa (NAD) ao respectivo adjudicatário, na forma do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4. O Termo de Referência e seus respectivos anexos constituem parte integrante da Nota de Empenho e/ou NAD.

16.5. O adjudicatário receberá do SEALM, durante o prazo de vigência da Ata, cópia da NAD e/ou Nota de EMPENHO, via e-mail, devendo confirmar, da mesma forma e de imediato, o seu recebimento.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS

16.6. A EMERJ poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste edital.

16.7. A recusa/inércia injustificada em formalizar o contrato ou instrumento equivalente, ou não manter as condições de habilitação dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, dentre outras:

16.7.1. Perda do direito à contratação;

16.7.2. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a EMERJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.8. Também ficará suspensa de licitar e de contratar com a EMERJ, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

16.8.1. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

16.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

16.8.3. Entregar ou apresentar documentação falsa;

16.8.4. Cometer fraude fiscal;

16.8.5. Falhar ou fraudar a execução do objeto.

16.9. O prazo de convocação para formalização do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Entidade.

16.10. Se o licitante vencedor não cumprir com os requisitos para assinatura ou retirada do instrumento, ou recusar-se a assiná-lo ou recebê-lo, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio convocará, sucessivamente, os licitantes remanescentes na ordem de classificação, até que seja declarada nova proposta vencedora.

16.11. Havendo fixação de obrigações preliminares à formalização do instrumento contratual, dispostas nos Anexos deste edital, o não cumprimento importará na convocação sucessiva dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até que seja declarada a nova proposta vencedora que as atenda.

16.12. A EMERJ poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no artigo 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.13. O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

16.14. O foro do contrato será o da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Obedecer rigorosamente às condições estipuladas e previstas neste Edital e Anexos, normas legais e administrativas aplicáveis, bem como as condições contidas na proposta apresentada.

18. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

18.1. Os materiais deverão ser entregues, de acordo com a solicitação a EMERJ, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I).

18.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato caberá ao SEALM/EMERJ, através de dois ou mais servidores designados pela EMERJ.

18.3. Os materiais serão objeto de recebimento provisório no ato da entrega, nos termos do art. 73, II, "a", da Lei Federal nº 8.666/93.

18.4. Os materiais serão objeto de recebimento definitivo em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, "b", da Lei Federal nº 8.666/93.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS**

18.5. Além do que consta no Termo de Referência (Anexo I), a Administração poderá obrigar o contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto do contrato se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou que a impeçam, conforme consta no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.6. O contratado fica obrigado a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o recebimento previsto no subitem 18.4 não importará a sua aceitação.

18.7. O contratado deverá obedecer a todas condições determinadas no Termo de Referência (Anexo I).

18.8. O descumprimento das condições previstas no Termo de Referência (Anexo I) será compreendido como não cumprimento de obrigação contratual, podendo ensejar na instauração de procedimento apuratório com vistas à aplicação de sanções administrativas pelo inadimplemento.

19. DAS SANÇÕES

19.1. O adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, que não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, sem prejuízo de ter cancelado o respectivo registro no sistema de cadastramento de fornecedores do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se às multas previstas neste edital e bem como às demais cominações legais.

19.2. Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, observados os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

19.3. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a contratação;

19.4. Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução total ou parcial, com ou sem prejuízo para a contratação (Lei Estadual nº 287/79, art. 226, Decreto 3.149/80, art. 87);

19.5. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil de atraso na execução, por culpa do contratado, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação;

19.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a contratação;

19.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

19.8. A sanção de advertência será aplicada por escrito e registrada para fins de avaliação do desempenho da CONTRATADA.

19.9. O fato de o adjudicatário, convocado para formalizar a contratação mediante a assinatura do instrumento equivalente, não o assinar, ou não o assinar no prazo determinado pela Administração, caracterizará falta contratual (art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93), sujeitando-o à aplicação de penalidade de advertência e/ou multa de até 10% sobre o valor do contrato, observado o devido processo legal.

19.10. A penalidade de multa poderá ser cumulada com qualquer das demais.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS

- 19.11.** A penalidade de multa não tem natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do contratado por danos causados ao contratante.
- 19.12.** O valor de multa aplicada será descontado da garantia que houver sido prestada, e se for superior ao valor desta, além de sua perda, responderá o Contratado pela diferença, que será descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-lo judicialmente.
- 19.13.** No caso em que não houver sido prestada garantia, a multa apurada será descontada diretamente no pagamento do material entregue em atraso, independente da aplicação das demais multas aqui estipuladas e sem que caiba direito de defesa por parte da CONTRATADA.
- 19.14.** Nos casos em que o valor da multa vier a ser descontado da garantia prestada, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 05 (cinco) dias, e o não atendimento caracterizará falta contratual sujeita às penalidades previstas no contrato.
- 19.15.** Após o décimo dia de atraso no cumprimento das obrigações contratuais, entrega de material, serviço ou etapa de obra, a CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto, aplicando cumulativamente as sanções previstas neste edital, e independente da aplicação de multa.
- 19.16.** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial de obrigação contratual, dentre outras:
- 19.17.** Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras, previstas em Contrato ou instrumento equivalente;
- 19.18.** Paralisação de serviço ou fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- 19.19.** Entrega de mercadoria falsificada, furtada, roubada, receptada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- 19.20.** Alteração de substância, qualidade ou quantidade dos produtos fornecidos;
- 19.21.** Prestação de serviço de baixa qualidade;
- 19.22.** Não assinatura de contrato, Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, nos prazos estabelecidos em edital, frustrando ou retardando o fornecimento de bens ou prestação de serviços.
- 19.23.** Não atendimento das cláusulas contratuais e normativas da EMERJ.
- 19.24.** Nos casos de descumprimento contratual descritos neste edital, que prejudiquem as atividades habituais do CONTRATANTE, verificados e comprovados por seu Fiscal ou Gestor, poderá ocorrer a rescisão unilateral do Contrato, independentemente de abertura de processo administrativo sancionatório.
- 19.25.** Os valores das multas eventualmente aplicadas serão retidos dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE e/ou da garantia contratual prestada pela CONTRATADA, quando houver.
- 19.26.** Permanecendo saldo devedor, mesmo após a utilização da garantia e a retenção de créditos da CONTRATADA, esta deverá realizar o pagamento do saldo devedor da multa no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da respectiva notificação. Decorrido o prazo máximo, sem que a CONTRATADA tenha realizado o pagamento, a CONTRATANTE adotará as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para a sua cobrança.
- 19.27.** As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, independentemente de eventual rescisão contratual unilateral pela CONTRATANTE.
- 19.28.** A penalidade de suspensão temporária poderá ainda ser aplicada se a CONTRATADA tiver praticado atos visando frustrar os objetivos da licitação.



20. DO PAGAMENTO

20.1. O(s) pagamento(s) devido(s) ao(s) contratado(s), desde que cumprida a obrigação a que se referir a fatura/nota fiscal emitida pelo estabelecimento contratado, no sistema de impressão eletrônica, será(ão) efetuado(s) no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da entrega das Notas/faturas, mediante crédito em conta-corrente no Banco Bradesco S/A informada pelo contratado ao encaminhar o formulário de proposta readequado. A(s) fatura(s)/nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser atestada(s) pelo órgão de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

20.2. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

20.3. Nos casos de contratado estabelecido em localidade que não possua agências do BRADESCO, ou que não possa manter conta nesse banco por fato alheio à sua vontade, desde que devidamente comprovado, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira e, na impossibilidade, boleto bancário, DOC – Documento de Crédito, TED – Transmissão Eletrônica Disponível e/ou emissão de cheques, sempre utilizando-se da conta corrente do Contratante no BRADESCO.

20.4. Como condição para que o pagamento seja efetuado, o contratado deverá apresentar, junto com a fatura, as certidões de regularidade do INSS e do FGTS, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Declaração do SICAF.

20.5. Caso se faça necessária a retificação da nota fiscal/fatura por culpa do contratado, o prazo terá sua contagem suspensa até a data da reapresentação da fatura isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

20.6. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que não decorrente de ato ou fato atribuível ao Contratado, o valor devido será corrigido, aplicando-se a variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), acrescendo-se, ainda, ao valor original da parcela devida o encargo moratório de 0,5% (meio por cento) por mês, alcançando 6% (seis por cento) ao ano.

20.7. Entende-se por atraso o período que exceder ao previsto no subitem 20.1 deste edital.

20.8. Ocorrendo antecipação do pagamento, sempre em correspondência à antecipação de execução, seja a requerimento do contratado ou no interesse da Administração, será calculado o respectivo desconto aplicando-se o índice de 0,1% (um décimo por cento) por dia de antecipação.

21. DOS ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1. O SECOM prestará informações solicitadas pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 10h às 18h, na Rua Dom Manuel, 25 – 4º andar, sala 419 – Centro – Rio de Janeiro – RJ, pelos telefones (21) 3133-2310 e (21) 3133-1891 ou por e-mail: emerj.secom@tjrj.jus.br.

21.2. O edital e anexos estarão disponíveis no portal da EMERJ (www.emerj.tjrj.jus.br - 'link Licitações') e no portal do ComprasNet – SIASG – www.gov.br/compras.

21.3. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico emerj.secom@tjrj.jus.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

21.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.5. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.6. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico emerj.secom@tjrj.jus.br.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS**

21.7. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.11. A DILIC/SECOM acusará o recebimento ao remetente, por e-mail, ressalvando-se que devido à prática de segurança implantada pelo Tribunal do Rio de Janeiro, mensagens enviadas de alguns provedores ao e-mail supracitado poderão ser devolvidas. Desta forma, caso não seja acusado o recebimento, é de inteira responsabilidade do peticionante confirmar a recepção do seu e-mail pelos telefones (21) 3133-1891 e (21) 3133-2310, antes da data de realização do certame.

21.11.1. A EMERJ não se responsabilizará por pedidos de esclarecimentos ou impugnações endereçados por outras formas ou outro e-mail ou, ainda, cujo recebimento não tenha sido acusado pela DILIC/SECOM.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A Diretora-Geral da EMERJ compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

22.2. A anulação do Pregão induz à do contrato.

22.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

22.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

22.7. Os documentos emitidos em forma originalmente eletrônica, produzidos com a utilização de processo de certificação digital, disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-BRASIL), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/01 e do art. 2º da Emenda Constitucional nº 32/01, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, nos termos do art. 219 da Lei nº 10.406/02, ficando, por conseguinte, dispensado o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel. Assim, o documento assinado digitalmente possuirá presunção de autenticidade, ou seja, de que os arquivos eletrônicos foram subscritos e encaminhados pela pessoa física ou jurídica detentora daquele certificado digital, e presunção de integridade, entendida no sentido de que o documento encaminhado pelo remetente é exatamente o mesmo recebido pelo destinatário, de modo que não sofreu qualquer alteração no interregno compreendido entre o emissor e o receptor.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS**

22.8. Os documentos deverão conter a razão social, CNPJ, endereço, telefone e identificação dos responsáveis pelas informações, bem como quaisquer outros meios de que a EMERJ possa valer-se para certificar-se das informações contidas nos atestados, sob pena de não serem considerados. Mediante a fundada necessidade de que seja verificada a legitimidade dos atestados e declarações, o pregoeiro poderá, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, estabelecer prazo e indicar o meio pelo qual a licitante deverá apresentar declaração acompanhada das cópias dos contratos, seus aditivos e demais documentos pertinentes.

22.9. O Pregoeiro ou a Autoridade Superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento. Fica vedada, neste caso, a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei federal nº 8.666/93, e dos artigos 26, §9º e 47 do Decreto 10.024/2019.

22.10. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

22.11. Compete exclusivamente às licitantes manterem atualizados, junto a EMERJ, os respectivos endereços, inclusive eletrônicos (e-mail). Assim, a EMERJ reserva-se o direito de considerar válidas comunicações enviadas com a utilização dos dados constantes nos autos e/ou no sistema de Compras.

22.12. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados por elas ao longo da licitação.

22.13. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

22.14. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

22.15. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da EMERJ, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

23. DOS ANEXOS

23.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

23.1.1. Anexo I - Termo de Referência;

23.1.2. Anexo II - Proposta de Preços;

23.1.3. Anexo III - Ata de Registro de Preços


Andréa Andrade de Souza e Silva
Diretora do Departamento de Administração
Matr.: 01/22237



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EMERJ
TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEADM

SERVIÇO DE COMPRAS
SECOM

LICITAÇÃO Nº: 12/2022

1. OBJETO:

- 1.1 Cuida o presente termo de referência ao registro de preços para eventual aquisição de 02 (duas) impressoras para cartões PVC (crachá), para emissão das carteirinhas dos alunos dos cursos da EMERJ e Magistrados, conforme condições especificadas neste Termo de Referência.
- 1.2 A licitação será na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, por se tratar de bem comum, de acordo com os princípios e normas das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e seu regulamento, os Decretos Federais nºs. 10.024/2019 e 7.892/2013 e da Lei Complementar nº 123/2006, adotando-se o registro de preços para atendimento às unidades da EMERJ sob demanda, durante a vigência da ata.
- 1.3 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, improrrogável.
- 1.4 A licitação será do tipo MENOR PREÇO.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1 As impressoras atuais estão fora de linha e não possuem insumos disponíveis para aquisição, conforme documento digital nº 3832096 do processo administrativo SEI nº 2022-06043596.

3. VALORES ESTIMADOS:

ITEM	OBJETO	UF	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	IMPRESSORA DE CARTÃO PVC	UN.	2	10.279,80	20.559,60

- 3.1 Por se tratar de estimativas, as quantidades estimadas e valores acima não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para a EMERJ, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da EMERJ, sem que isso justifique qualquer indenização ao beneficiário da Ata de Registro de Preços.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

4.1 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

4.1.1 RECURSOS:

- 4.1.1.1 Possuir painel LCD;
- 4.1.1.2 Possuir luz indicativa de status da impressora;
- 4.1.1.3 Possuir alimentador de entrada com capacidade mínima de 100 cartões do tipo PVC;
- 4.1.1.4 Possuir alimentador de saída com capacidade mínima para 25 cartões do tipo PVC;
- 4.1.1.5 Possuir alimentação automática de cartão do tipo PVC;
- 4.1.1.6 Possuir KIT de limpeza;
- 4.1.1.7 Acompanhar Ribbon colorido.

4.1.2 IMPRESSÃO

- 4.1.2.1 Possuir capacidade de impressão colorida em cartões do tipo PVC;
- 4.1.2.2 Possuir capacidade de impressão frente e verso;
- 4.1.2.3 Possuir Sistema de impressão do tipo sublimação ou transferência térmica;
- 4.1.2.4 Possuir resolução mínima de 300 DPI;
- 4.1.2.5 Possuir capacidade de impressão borda a borda;
- 4.1.2.6 Possuir velocidade de impressão colorida (uma face) de no mínimo 200 cartões por hora;
- 4.1.2.7 Possuir velocidade de impressão colorida (dupla face) de no mínimo 140 cartões por hora;
- 4.1.2.8 Ser compatível com cartão do tipo PVC padrão CR-80 e padrão CR-79.

4.1.3 CONECTIVIDADE

- 4.1.3.1 Possuir porta USB 2.0 ou superior;
- 4.1.3.2 Possuir entrada ETHERNET;
- 4.1.3.3 Acompanhar cabo de impressão do tipo USB;
- 4.1.3.4 Acompanhar driver de instalação da impressora.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EMERJ
TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEADM

SERVIÇO DE COMPRAS
SECOM

LICITAÇÃO Nº: 12/2022

4.1.4 SOFTWARE PARA IMPRESSÃO E CRIAÇÃO DE PROJETOS

4.1.4.1 Possuir Software que permita imprimir, criar e salvar projetos;

4.1.4.2 Permitir conectividade com banco de dados externo (excel ou arquivo .CSV);

4.1.4.3 Ser compatível com windows 10 ou superior.

4.1.5 GARANTIA

4.1.5.1 Possuir garantia do fabricante de no mínimo 12 meses;

4.1.5.2 Possuir manual de instruções em português ou inglês.

4.1.6 ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA

4.1.6.1 Operador com tensão de entrada de 110v ou bivolt.

4.1.7 EQUIPAMENTO

4.1.7.1 O equipamento ofertado não pode ser modelo descontinuado ou em fase de descontinuação.

5. DA FORMA/PRAZO DE ENTREGA:

5.1 Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da confirmação de recebimento da NAD/nota de empenho.

6. DO LOCAL DE ENTREGA:

6.1 Serviço de Almoxarifado da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (SEALM), na Rua Dom Manuel, nº 25, sala 418 – Centro - Rio de Janeiro – RJ.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos materiais entregues (se com defeito de fabricação), providenciando a sua imediata substituição, sem ônus para a administração.

7.2 A contratada deverá manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a administração pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

7.3 A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

8. DA GARANTIA:

8.1 O prazo de garantia dos equipamentos fornecidos será de no mínimo 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, que se dará com a aprovação, por escrito, do Órgão Técnico (Departamento de Tecnologia da Informação, da Secretaria Geral da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro - EMERJ/SECGE/DETEC).

8.2 A garantia dos equipamentos deverá ser plena, incluindo mão de obra técnica especializada e reposição total de peças e componentes danificados ou queimados, por peças e componentes originais, de primeiro uso (não reconicionados), excluindo-se da mesma apenas os danos causados por mau uso (quebra, choque mecânico, produto químico, água e fogo). A aludida garantia inclui ainda a substituição de fontes queimadas e cabos danificados.

8.3 Durante o período de vigência da garantia, os equipamentos relacionados que apresentarem defeito de fabricação, deverão ser retirados pela empresa, às suas expensas, no Departamento de Tecnologia da Informação da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro - EMERJ/SECGE/DETEC, localizado na Rua Dom Manuel, 25, sala 405, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação oficial da referida Unidade Organizacional. O prazo máximo para a realização de consertos excepcionais não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias, limite após o qual o equipamento em conserto deverá ser trocado por um novo equipamento, de 1º uso, de mesma marca e modelo.

8.4 É de inteira responsabilidade da Contratada a embalagem/acondicionamento, retirada, carga e transporte de equipamentos para realização de consertos, bem como sua devolução ao local de instalação, incluindo o descarregamento e o transporte até o aludido local, sem qualquer ônus para a Contratante.

9. DO RECEBIMENTO/FISCALIZAÇÃO DO MATERIAL:

9.1 A entrega do equipamento deverá ser realizada, mediante agendamento, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, com o Serviço de Almoxarifado da EMERJ(SEALM), pelos telefones (21) 3133- 3401 ou (21) 3133-1864, sendo o Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro - EMERJ/SECGE/DETEC, responsável pela conferência e aprovação dos equipamentos.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EMERJ
TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEADM

SERVIÇO DE COMPRAS
SECOM

LICITAÇÃO Nº: 12/2022

9.2 Os equipamentos deverão ser entregues acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir-lhe a máxima proteção, durante o transporte e o armazenamento. A embalagem deverá estar com o lacre original do fabricante íntegro.

9.3 Os equipamentos deverão operar com fonte de alimentação bivolt e possuir tomada de acordo com a norma NBR 14136 para plugues.

9.4 Os equipamentos deverão ser entregues acompanhado de todos os cabos conectivos e de força e todos os adaptadores que se fizerem necessários à sua perfeita utilização.

9.5 A embalagem (caixa) deverá exibir o número de série e código de barras do equipamento embalado.

9.6 No momento da entrega, deverá ser apresentada a respectiva nota fiscal do equipamento para conferência.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EMERJ
PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO II

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEADM

SERVIÇO DE COMPRAS
SECOM

LICITAÇÃO Nº 12/2022

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

BANCO BRADESCO S/A - AGÊNCIA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:

PROPOSTA

NÚMERO:

CONTA CORRENTE:

E-MAIL:

O PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA É DE 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NO SISTEMA COMPRASNET.

A EFICÁCIA SUSPENSIVA DOS RECURSOS HIERÁRQUICOS QUE FOREM INTERPOSTOS NO CURSO DA LICITAÇÃO ESTENDER-SE-Á AO PRAZO DA CONVOCAÇÃO PREVISTO NO ART. 64, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 8666/93.

RIO DE JANEIRO, ____ DE _____ DE 2022.

(Assinatura do Representante Legal do Licitante)

Nº RG: _____ Nº CPF: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	MARCA e MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	IMPRESSORA DE CARTÃO PVC *Conforme especificação constante no Anexo I – Termo de Referência).	UN.	2			



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EMERJ
MODELO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO III

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEADM

SERVIÇO DE COMPRAS
SECOM

LICITAÇÃO Nº: 12/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ-MF sob o nº 35.949.858/0001-81, com endereço na Rua Dom Manoel, nº 25, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro, doravante denominada EMERJ, neste ato representada pela sua Diretora-Geral **Desembargadora Cristina Tereza Gaulia**, e a sociedade empresária _____, CNPJ-MF nº _____, com endereço na _____, nº _____, doravante denominada BENEFICIÁRIO, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade nº _____, emitida pelo IFP, C.P.F. nº _____, conforme consta no(a) _____ às fls. _____, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2022** publicada no DJERJ de/...../2022, processo administrativo nº SEI 2022-06043596, resolvem registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de 02 (duas) impressoras para cartões PVC (crachá), para emissão das carteirinhas dos alunos dos cursos da EMERJ e Magistrados, conforme Termo de Referência (Anexo I) do edital de Pregão nº 12/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	MARCA E MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R\$)

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a contar da publicação de seu extrato no DJERJ.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EMERJ MODELO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO III		
	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DEADM	SERVIÇO DE COMPRAS SECOM	LICITAÇÃO Nº: 12/2022

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2022.

Desembargadora Cristina Tereza Gaulia
Diretora-Geral da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro
EMERJ

BENEFICIÁRIO